



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO (CPF 026.937.574-01) ENTRE JANEIRO DE 2020 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao senhor Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, ex-Procurador-Geral do INSS, é uma diligência absolutamente inadiável para a plena elucidação dos fatos investigados por esta CPMI. Investigações conduzidas pela Polícia Federal apontam que o ex-procurador, figura que deveria zelar pela máxima retidão e legalidade na autarquia, acumulou um patrimônio de R\$ 18,3 milhões em um período de apenas seis meses, uma variação patrimonial de R\$ 18.330.145,18, em flagrante e



assombrosa incompatibilidade com seus rendimentos como agente público. Tal enriquecimento meteórico, que culminou em seu afastamento judicial e posterior demissão por suspeita de recebimento de propinas, não pode ser tratado como mera questão privada, mas como um sintoma agudo da metástase corrupta que parece ter tomado conta de setores estratégicos do Instituto. Ignorar a necessidade de esquadriñar a origem e o destino desses recursos seria uma falha grave desta Comissão, tornando o RIF uma ferramenta indispensável para descortinar a arquitetura financeira que sustentou o assalto aos cofres da previdência.

As apurações preliminares revelam uma engenharia financeira sofisticada, supostamente operada para ocultação e lavagem de capitais, que exige um exame minucioso e técnico das transações do investigado. Há indícios robustos de que o senhor Virgílio Filho foi um dos principais beneficiários do esquema, tendo recebido diretamente R\$ 11.997.602,70 de empresas intermediárias criadas para operacionalizar a fraude. Parte desses valores teria sido camuflada através de transações com o lobista Antônio Carlos Camilo Antunes, incluindo um repasse de R\$ 7,5 milhões para sua esposa, Thaisa Hoffmann Jonasson, por meio da empresa Curitiba Consultoria em Serviços Médicos S/A. A ostentação de bens de luxo, como um veículo Porsche ligado ao lobista, e as conexões com figuras como Danilo Trento, investigado na CPI da Covid, reforçam a tese de que não se trata de um ato isolado, mas de uma teia de cumplicidade que precisa ser integralmente mapeada. O RIF do COAF é o fio condutor essencial para rastrear o fluxo do dinheiro, identificar as contas de passagem, os beneficiários finais e as empresas de fachada, como a Max Cambio e Turismo, utilizadas na complexa rede de lavagem de ativos.

A gravidade das condutas atribuídas ao ex-Procurador-Geral transcende o mero enriquecimento ilícito, apontando para uma deliberada captura do aparato jurídico do Estado para fins criminosos. A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, sob seu comando, emitiu pareceres contrários a práticas que facilitaram as fraudes, os quais teriam sido ignorados. Mais alarmante ainda é a alegação de que o senhor Virgílio Filho teria sido escoltado por um



agente da Polícia Federal, Philipe Roters Coutinho, para facilitar o transporte de dinheiro de propina, um ato de audácia extrema que demonstra uma perigosa infiltração criminosa nas instituições de segurança. Portanto, o acesso ao RIF não se destina apenas a confirmar a culpa individual do investigado, mas a dismantelar a integralidade da organização criminosa, identificando todos os agentes públicos e privados cooptados e o caminho exato dos recursos desviados dos aposentados e pensionistas do Brasil. Trata-se de uma medida crucial para compreender a extensão do dano e restaurar a integridade do INSS.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO (CPF 026.937.574-01) ENTRE JANEIRO DE 2020 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

